



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

REQUERIMENTO Nº 009/2026		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 09.03.2026

Requeiro, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, Darci José da Silva, para que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sérgio Diozébio Barbosa, que encaminhe a esta Casa de Leis, as seguintes informações e documentos relativos à contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (resíduo úmido e reciclável), bem como à arrecadação e aplicação da taxa de coleta de lixo:

**I – SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO (RESÍDUO ÚMIDO E RECICLÁVEL)**

A) Cópia integral do processo licitatório que resultou na contratação da empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos urbanos no Município, incluindo:

- Termo de referência ou projeto básico;
- Pesquisa de preços;
- Parecer jurídico;
- Parecer do controle interno;

B) Cópia do contrato administrativo atualmente vigente, bem como de todos os seus termos aditivos, se houver;

C) Informar:

- Número do processo licitatório e modalidade;
- Nome da empresa contratada e respectivo CNPJ;
- Valor global do contrato;



- Valor mensal contratado, discriminando, se possível, os valores referentes à coleta de resíduo úmido e à coleta de recicláveis;
- Prazo de vigência contratual;

D) Encaminhar relatórios de fiscalização do contrato, medições mensais ou documentos equivalentes que comprovem a efetiva execução dos serviços, inclusive com discriminação entre resíduo úmido e reciclável.

## **II – SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO COBRADA DOS MUNICÍPIES**

A) Informar o valor mensal arrecadado com a taxa de coleta de lixo cobrada juntamente com a fatura de água;

B) Informar o valor total arrecadado nos últimos 12 (doze) meses;

C) Informar o número de contribuintes atualmente sujeitos à cobrança;

D) Informar se há diferenciação de valores entre imóveis residenciais, comerciais e industriais, indicando os critérios técnicos e legais adotados para tal distinção.

## **III – SOBRE O CONVÊNIO / AJUSTE COM A CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO**

A) Encaminhar cópia integral do convênio, contrato ou termo de cooperação firmado entre o Município e a concessionária de água e esgoto para viabilizar a cobrança da taxa de coleta de lixo na fatura de água;

B) Informar:

- O percentual ou valor retido pela concessionária pelos serviços de arrecadação, se houver;
- O prazo e a forma de repasse dos valores arrecadados ao Município.

C) Encaminhar demonstrativo dos valores arrecadados e efetivamente repassados ao Município, mês a mês, nos últimos 12 (doze) meses.

## **IV – SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS**

A) Informar a destinação específica dos recursos arrecadados com a taxa de coleta de lixo;



B) Informar se a arrecadação é suficiente para cobrir integralmente o custo do contrato de coleta (resíduo úmido e reciclável), ou se há necessidade de complementação com recursos próprios do Município;

C) Encaminhar demonstrativo comparativo contendo:

- Arrecadação mensal da taxa;
- Custo mensal do contrato;
- Eventual complemento financeiro realizado pelo Município.

D) Informar se há parecer do controle interno acerca da regularidade da arrecadação e da aplicação desses recursos, encaminhando cópia, se existente.

**TALYTA ESCOBAR**  
**VEREADORA (REPUBLICANOS)**

**DARCI JOSÉ DA SILVA**  
**VEREADOR (PSD)**

**ROSA LINDA (ROSA DA SAÚDE)**  
**VEREADORA (PSDB)**

**SUZANA ULISSES**  
**VEREADORA (PSDB)**

**EDER PINZAN**  
**VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**

**JOTA ROBERTO**  
**VEREADOR (UNIÃO BRASIL)**

#### JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento tem como finalidade assegurar o pleno exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A coleta de resíduos sólidos urbanos, abrangendo tanto o resíduo úmido quanto o reciclável, constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à preservação ambiental e à qualidade de vida da população. Trata-se de atividade que demanda significativo investimento de recursos públicos, razão pela qual é imprescindível que haja total transparência quanto à contratação da empresa



responsável, aos valores pagos, à forma de execução dos serviços e à fiscalização contratual.

Da mesma forma, a cobrança da taxa de coleta de lixo dos munícipes, realizada juntamente com a fatura de água, exige clareza quanto aos valores arrecadados, ao número de contribuintes, aos critérios de cobrança e à correta destinação dos recursos. É dever do Poder Público demonstrar que a arrecadação está sendo aplicada especificamente na manutenção e custeio do serviço, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O encaminhamento das informações solicitadas permitirá verificar:

- A regularidade do processo licitatório e do contrato vigente;
- A compatibilidade entre os valores contratados e os praticados;
- A efetiva execução dos serviços de coleta de resíduo úmido e reciclável;
- A arrecadação mensal e anual da taxa de coleta de lixo;
- A suficiência ou não da arrecadação para custear o contrato;
- A eventual necessidade de complementação com recursos próprios do Município;
- A regularidade do convênio firmado com a concessionária de água e esgoto para viabilizar a cobrança da taxa;
- A correta aplicação dos recursos públicos arrecadados.

Ressalta-se que tais informações são de interesse público e coletivo, uma vez que envolvem recursos pagos diretamente pelos cidadãos e impactam diretamente na prestação de um serviço essencial à população.

Assim, o presente requerimento busca garantir maior transparência na gestão dos recursos públicos, fortalecer o controle externo exercido pelo Poder Legislativo e assegurar que os serviços prestados à população estejam sendo executados com eficiência, economicidade e observância à legislação vigente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Amambai-MS, 04 de março de 2026



